

Ementa: Transforma as Gratificações, Gratificação de Licitação, Função, Audim, Representação, Comissão, aula suplementar, Prorrogação de horário, e Plantão, em caráter indenizatório, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jucati - PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou em sessões plenárias dos dias 18 e 25 de Abril do corrente ano, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformadas em verbas indenizatórias a serem pagas aos servidores municipais as Gratificações, Gratificações de Licitação, Função, Audim, Representação, Comissão, Aula suplementar, Prorrogação de horário, insalubridade e PMAQ, pagas aos servidores municipais de Jucati.

§ 1º. Os valores e percentuais permanecem os mesmos que previstos nas respectivas Legislações, que criaram as gratificações previstas no caput deste artigo

§ 2º. As Verbas Indenizatórias criada por esta Lei não se integra ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

Art. 2º. despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas ao Orçamento Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, no que forem contrarias a esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a contar de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
PREFEITO

